



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA	
EXPEDIENTE	/ /2021
ACEITO EM	/ /2021
APROVADO EM	/ /2021
REJEITADO EM	/ /2021
ARQUIVO	/ /2021

PROJETO DE LEI Nº 10 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____ /2021

EM ____/____/____

**“DISPÕE SOBRE LAR
TEMPORÁRIO SOLIDÁRIO PARA
CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE.”**

Art. 1º - Fica reconhecido como Lar Temporário o ambiente provisório oferecido pelo Município Riograndino, onde os animais domésticos em situação de vulnerabilidade recebem acolhida enquanto aguardam por uma adoção definitiva quando encaminhados pelo Órgão Municipal de Defesa dos Direitos Animais

Art. 2º - Para se tornar um Lar Temporário o Município deve estar cadastrado junto ao órgão Municipal de Defesa dos Direitos Animais, onde será realizada vistoria para aprovação do imóvel o tornando apto a abrigar animais.

Art. 3º - O Lar Temporário receberá subsídio na alimentação, atendimento veterinário e manutenção parasitária dos animais até que eles sejam adotados.

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos Animais suplementada se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 2021.

Laminha
Vereadora do MDB

Justificativa: Em Plenário

VISTO

Presidente